

São Paulo, 17 de março de 2022.

Circular SINDIPEDRAS 04/2022

Ref.: ICMS Pedra Britada – Renovação do Convênio CONFAZ ICMS nº 13/94

Prezados Associados,

Com o objetivo de atualizar as informações referentes à legislação do ICMS incidente sobre os produtos do setor de agregados, vimos informá-los do que segue:

1. O Convênio CONFAZ ICMS nº 13/94, que autoriza a redução da base de cálculo do ICMS, foi prorrogado pelo Convênio CONFAZ ICMS nº 178/21, publicado no DOU de 15.03.2021 e está em vigor até **30 de abril de 2024**.
2. Em que pese a extensão da vigência aprovada pelo CONFAZ, relembramos que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.254/2020, além de limitar a redução da base de cálculo em 26,4%, também limitou a vigência deste benefício até **31 de dezembro de 2022**.

O SINDIPEDRAS, por meio de seus representantes, continuará trabalhando para demonstrar a importância de nosso setor na cadeia da indústria da construção e a necessidade de manutenção/extensão do benefício pelo Governo do Estado de São Paulo.

Para mais informações, acesse:

https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1994/CV013_94

RICMS/SP (Anexo II, art. 14)

Atenciosamente,



Daniel Debiazzi Neto

Presidente